PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 700 ¸DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza o ingresso do Município de Porto Velho no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), exclusivamente, para utilização do Sistema de Gestão do Simples Nacional (G-Simples)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso, IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), nos termos do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. O ingresso no Consórcio referido no *caput* objetiva, exclusivamente, a utilização do Sistema de Gestão do Simples Nacional (G-Simples) desenvolvido pelo CIGA.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais para as despesas da contratação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda em Exercício

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município